



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2016

EDITAL Nº 41/2016

PROCESSO Nº 41/2016

Por determinação do Sr. Prefeito Municipal, acha-se aberta na sede do Município de Guairá, com sede na Av. Gabriel Garcia Leal, 676 - Bairro Maracá, nesta cidade de Guairá-SP, o procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2016**, Ata de **Registro de Preços nº 10/2016**, do tipo de **menor preço POR ITEM** objetivando a aquisição de Óleo Lubrificantes para atender a Administração e seus setores, conforme especificações técnicas do Termo de Referência - Anexo I e onerando suas respectivas dotações orçamentárias, por um período de 12 (doze) meses. A sessão de processamento do Pregão será realizada **no prédio da Prefeitura do Município, Sito à Av. Gabriel Garcia Leal nº 676, - Bairro Maracá**, nesta cidade, iniciando-se no **dia 05 (cinco) de abril de 2016, às 14h30.**

O presente certame será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 3.227, de 30 de junho de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pela Lei Ordinária Municipal 2.345, de 22 de outubro de 2008, Lei Federal nº 10.520/02, com as alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, e será conduzida pelo Pregoeiro do Município Senhor André Luiz Domingues e/ou Fernando dos Santos, para tanto nomeado a teor do disposto no artigo 8º, do Decreto nº 3227 de 30 de junho de 2006, alterado pelo Decreto 4376/2014, Decreto 4367 de 11 de Abril de 2014 e Decreto nº 4560 de 27 de maio de 2015, sendo auxiliada nos trabalhos pela respectiva Equipe de Apoio, designada nos autos do processo em epígrafe. Os casos omissos neste Edital serão observados nas Leis e Decretos citados no Edital.

### 1 - DO OBJETO

1.1 - Visa a presente licitação, o registro de preços em Ata, para a critério da Administração Municipal objetivando a aquisição de Óleo Lubrificantes para atender a Administração e seus setores, conforme especificações técnicas do Termo de Referência - Anexo I e onerando suas respectivas dotações orçamentárias, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas do Termo de referência - Anexo I. **São solicitadas propostas para Registro de Preços.**

1.2 - Os quantitativos, as especificações completas dos itens a serem registrados encontram-se no ANEXO I deste Edital.

1.2.1 - O valor proposto pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores previamente apurados na pesquisa de preços.

1.3 - A(s) empresa(s) deverá(ao) fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo Município, não podendo, portanto estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### Gestor do Contrato:

#### RESPONSÁVEL PELO CONTRATO

Fica nomeado o Sr. JOSÉ GETÚLIO DE OLIVEIRA (Chefe do Almoxarifado), para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais ao Depto de Contabilidade, para as providências de pagamento.

### 2 - DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, **e que compareçam pessoalmente ou através de representante devidamente credenciado**, sendo vedada a participação sem o representante presente.

2.1 - Não poderão participar nesta licitação as empresas:

2.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, municipal, estadual ou federal, suspenso, ou que por estas tenham sido declaradas inidôneas.

2.3 - Em processo de falência ou concordata.

2.4 - Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## 3 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1 - A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

3.3 - Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor.

3.4 - Instrumento particular de **PROCURAÇÃO**, nos modelos do **ANEXO III**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto em vigor. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documentos de eleição de seus administradores, ou, prova de registro comercial no caso de empresa individual.

3.5 - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores ou, prova de registro comercial no caso de empresa individual.

### **3.6 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação: -**

3.7 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes Proposta e Habilitação.

### **3.8 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**

3.9 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes Proposta e Habilitação.

3.10 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada Empresa Licitante credenciada.

3.11 - A ausência do Credenciado, após o início da sessão de lances, implicará automaticamente na declinação do objeto em disputa.

3.12 - O **representante** presente na sessão que não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de ofertar lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portando, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.13 - Em caso excepcional a empresa licitante poderá substituir o representante credenciado, apresentando novo credenciamento, desde que revogando o anterior.

## 4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **02(dois)** envelopes, identificados em sua parte externa com o nome da proponente e pelos seguintes dizeres:

**Envelope nº 1:**

**PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2016**

**Razão Social do Licitante e CNPJ**

**dia 05 (cinco) de abril de 2016, às 14h30.**

**Envelope nº 2:**

**HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2016**

**Razão Social do Licitante e CNPJ**

**dia 05 (cinco) de abril de 2016, às 14h30.**



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



4.2 - A proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa preferencialmente em papel timbrado e redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

## OBSERVAÇÃO:

**4.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas. Para autenticação da cópia, acompanhada do original, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, até 01 (um) dia útil anterior ao início do certame.**

## 5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

5.1 - A proposta de preço deverá conter:

- a) ser apresentada em 1 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou impresso equivalente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;
- b) indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver, nome e cargo de seu representante legal e assinatura;
- c) ter validade da proposta deverá de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes. Quando não constar a validade da proposta, entende-se que a validade é de 60 (sessenta) dias.
- d) apresentar PROPOSTA DOS PREÇOS do (s) item (ns), tendo como modelo o Anexo II (Modelo “Proposta de Preços”), com descrição detalhada, observado as exigências estabelecidas neste Edital.
- e) declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos inclusive todas despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.
- f) ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com seus respectivos preços unitário e total. Para os preços unitários, as frações dos valores numéricos calculados poderão ser em até 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente. Para os preços totais, as frações dos valores numéricos calculados deverão ser em 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.
- g) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.3 - No site do Município de Guairá, está disponível um programa para DOWNLOAD para digitação de proposta eletrônica. (<http://www.guaira.sp.gov.br/category/pregaopresencial>).

5.4 - A empresa licitante deverá transcrever o conteúdo idêntico de sua proposta impressa de preços, ou seja, quantidade cotada, marca, valor unitário e valor total, para uma planilha eletrônica em formato **.XML** a ser solicitada pelo email [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) (contendo a Razão Social, CNPJ, fone e email da empresa) e apresentá-la juntamente com a respectiva proposta impressa por meio de gravação em mídia do tipo “CD” ou “DVD” (que ficarão arquivados no processo) ou “PEN-DRIVE” (este será devolvido após a inserção dos dados no sistema de Pregão).

5.5 - O preenchimento desta planilha eletrônica não dispensará a apresentação da proposta impressa, no modelo dos termos do anexo II. A proposta impressa poderá ser a que o próprio programa disponibiliza para impressão.

5.6 - Caso a mídia apresentada pelo licitante (CD/DVD ou PEN-DRIVE) não puder ser inserida no sistema de Pregão utilizado pela Administração, o licitante terá prazo de 15 (quinze) minutos para encaminhar a planilha eletrônica via email destinado a [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) para que assim possa participar do certame.

**5.7 - A NÃO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPRESSA ACOMPANHADA DE MÍDIA ELETRÔNICA OCASIONARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.**

5.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.9 - Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

## 6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

### 6.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

6.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



- 6.1.1.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 6.1.1.2, deste subitem;
- 6.1.1.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 6.1.1.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 6.1.1.6 - Os documentos relacionados acima não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o Credenciamento neste Pregão.

## 6.2 - REGULARIDADE FISCAL

- 6.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 6.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 6.2.3 - Certidões de regularidade fiscal das Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sua sede, emitidas pelos órgãos arrecadadores e do município contratante.
- 6.2.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 6.2.5 Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - I.N.S.S. mediante a apresentação da C.N.D. - Certidão Negativa de Débito ou C.P.D.-E.N. Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- 6.2.6 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(F.G.T.S.), por meio da apresentação da C.R.F. - Certificado de Regularidade do F.G.T.S.
- 6.2.7 - Prova de Regularidade Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor(artigo 29, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93).
- 6.2.8 - Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- 6.2.9 - Declaração do licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo VI.
- 6.2.10 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da ata de registro de preços;
- 6.2.11 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 6.2.12 - Havendo alguma restrição da comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;
- 6.2.13 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

## 6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 60(sessenta) dias;

## 6.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 6.4.1 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, a ata de Registro de Preços será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
- 6.4.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90(noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no item 8.1;

## 7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



7.1 - No credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e conforme o caso declaração de microempresa ou de empresa de pequeno porte, de acordo com os estabelecidos nos Anexos IV e V do Edital e, o envelope contendo os documentos de HABILITAÇÃO.

7.2 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.3 - As propostas, que apresentarem falhas em pontos reconhecidamente secundários e que não prejudiquem o julgamento do Pregão, poderá ser considerado a critério único e exclusivo do Pregoeiro e/ou Autoridade Competente.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.5 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.6 - Não havendo pelo menos 03(três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03(três) incluindo a de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas até o terceiro melhor preço, independentemente do número de licitantes.

7.7 - Para efeito de seleção será considerado o PREÇO UNITÁRIO DO ITEM.

7.8 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio a seqüência da formulação dos lances no caso de empate de preços.

7.9 - Havendo valores de propostas idênticos, será(ão) selecionada(s) a(s) Licitante(s) para se manifestar(em) por ordem de sorteio. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.10 - Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1%(um por cento) em relação ao objeto licitado.

7.11 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7.12 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.13 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.14 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.15 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

7.16 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

7.17 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.14, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer preferência e apresentar nova proposta;

7.18 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.19 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.20 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

7.21 - Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.22 - Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem decrescente dos valores totais dos itens, as propostas não selecionadas e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.23 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



7.24 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.25 - Após a negociação o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.26 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

~~7.27 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será analisado a amostra do produto.~~

## ~~(FAVOR DESCONSIDERAR) 8 - DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS~~

~~8.1 - Acolhida a proposta melhor classificada após a fase de lance, deverá a licitante apresentar a amostra do produto para a Comissão de Avaliação Alimentícia designada pela Portaria 306/2012 de 19 de dezembro de 2012, inspecione e verifique se os produtos ofertados guardam conformidade com as exigências do Edital, bem como se estão próprios para consumo de acordo com as Normas Sanitárias.~~

~~8.2 - Caso a licitante melhor classificada venha a apresentar amostras em desacordo com as especificações contidas do edital, será convocada a 2ª melhor proposta, respeitando-se a classificação.~~

~~8.3 - As amostras entregues para avaliação não serão devolvidas aos licitantes.~~

## 9 - DA HABILITAÇÃO

~~9.1 - Estando as amostras de acordo com o edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.~~

9.2 - A verificação da documentação constante na cláusula 6 do edital, será realizada pelo Pregoeiro e deverá ser anexados aos autos do processo.

9.3 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

9.3.1 - Substituição e apresentação de documentos, ou verificação, apenas aos efetuados por meio eletrônico hábil de informações durante a sessão, não se prorrogando este prazo ao término desta.

9.3.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.4 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame em disputa.

9.5 - Se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## 10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03(três) dias úteis** para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Serão admitidos somente recursos apresentados pelos interessados, que tenham sido manifestados na Ata e desde que protocolizados na Seção de Protocolo do Município de Guairá dentro dos prazos previstos na Lei 10.520/02.

10.4 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.6 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 11 - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



11.1 - A Prefeitura, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, solicitará o fornecimento das mercadorias registradas na cláusula primeira, na quantidade estimada para um período, mediante Autorização de Compra emitida pelo Setor de Compras da Municipalidade.

11.2 - Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar o mais rápido possível mediante notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, art 7º, da Lei 10.520/02 e c.c art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

11.3 - O produto entregue deverá conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos mesmos, em Língua Portuguesa como marca peso, composição e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização do produto.

11.4 - Os materiais deverão ser entregues aproximadamente em 10 (dez) dias após a solicitação do Almoarifado Municipal, mediante requisição expedida pelo Setor de Compras.

11.5 - Todos os pedidos, reclamações e notificações serão transmitidos pelos Departamentos Administrativos do Município através do endereço eletrônico fornecido pela empresa conforme anexo VIII; podendo a critério da administração utilizar-se de outros meios.

## 12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 - Constatadas irregularidades no objeto da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá:

12.2 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.3 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02(dois) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço da ata de Registro de Preços;

12.4 - A entregas deverão ser feitos no Almoarifado Municipal, sito à Avenida 19a no horário compreendido entre 7h e 10h e/ou 13h e 16h.

## 13 - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

13.2 - O pagamento será feito pela Prefeitura de Guairá em até 10 (dez) dias após a entrega das mercadorias e apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável; através de depósito em conta corrente da empresa a ser fornecido pelo Adjudicatário.

13.3 - As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Prefeitura e seu vencimento ocorrerá em 10(dez) dias após a data de sua apresentação válida.

13.4 - No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a marca, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (Pregão Presencial nº 14/2016 - Registro de Preços nº 10/2016).

13.5 - Para a liberação do pagamento, o licitante contratado deverá estar em situação regular perante o F.G.T.S. e ao I.N.S.S. e não poderá estar inadimplente, em tributos de qualquer natureza, com o Município de Guairá/SP, independentemente de estes estarem ou não inscritos em Dívida Ativa.

13.5.1 - A situação regular perante o F.G.T.S. e ao I.N.S.S. deverá ser comprovada mediante apresentação das Certidões Negativas juntamente com as notas fiscais para que seja processada a Ordem de Pagamento.

13.5.2 - O Município de Guairá/SP reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

## 14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias: 3.3.90.30 orçamento Municipal vigente, dos Deptos. de Almoarifado, Limpeza Pública, Estradas, Parques e Jardins, Esportes, Saúde, Educação, Assistência Social, Administração Geral, Controle de Vetores e Agronegócio.

## 15 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



15.1 - O atraso injustificado na execução do contrato, após assinado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato;

15.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração aplicará ao contratado as seguintes penalidades (art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93):

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato;

c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de 02(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.

15.3 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos nos §§ 1º, 2º e 3º, no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

15.4 - A contratada receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail ou fax, que deverá fornecer, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

## 16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão Presencial - Registro de Preços serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.5 - O resultado do presente certame será divulgado no Jornal de Circulação do Município de Guaíra assim como nos demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação.

16.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não selecionadas ou desclassificadas ficarão retidos pela administração para integrar o processo licitatório após a celebração das atas de registro de preços.

16.7 - Com antecedência superior à 02(dois) dias úteis anteriores da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial - Registro de Preço, nos termos do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

16.8 - Quando o deferimento da impugnação, implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

16.9 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior.

16.10 - Integram o presente Edital:

16.11 - Anexo I - Termo de Referência/Especificações do Objeto

16.12 - Anexo II - Modelo de formulário padronizado de proposta;

16.13 - Anexo III - Modelo de Procuração para Credenciamento;

16.14 - Anexo IV - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

16.15 - Anexo V - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

16.16 - Anexo VI - Declaração do licitante que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal,

16.17 - Anexo VII - Termo de Permissão de Acesso de Comunicação

16.19 - Anexo VIII - Protocolo de Retirada de Edital.

16.20 - Anexo IX - Modelo de Ata de Registro de Preços.

16.21 - Anexo X - Minuta de Contrato

16.22 - Informações ou esclarecimentos poderão ser requeridos por escrito ao Setor de Licitações do Município de Guaíra/SP durante o expediente das 10h às 16h, pelo telefone (17) 3332-5131.

16.23 - O Edital completo e anexos para consulta e retirada pelas Licitantes estará disponível no endereço eletrônico <http://www.guaira.sp.gov.br/category/pregaopresencial>



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



Guairá/SP, 17 de março de 2016

---

Sergio de Mello  
PREFEITO MUNICIPAL



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2016

EDITAL Nº 41/2016

PROCESSO Nº 41/2016

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1 - a aquisição de Óleo Lubrificantes para atender a Administração e seus setores, conforme especificações técnicas do Termo de Referência - Anexo I e onerando suas respectivas dotações orçamentárias, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com solicitação e requisição do departamento competente, devidamente embalados e em perfeitas condições de consumo; em embalagens original integras (não estar furada, rasgada, amassada ou enferrujada).

1.3 - A entrega deverá ocorrer conforme solicitações do Depto. e nos prazos estipulado na cláusula 11, deste edital.

1.4 - Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a adjudicatária deverá providenciar no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados da data de notificação expedida pelo Órgão Gerenciador, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

1.4.1 - O produto entregue deverá conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos mesmos, em Língua Portuguesa como marca peso, composição e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização do produto.

1.5 - Os valores propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores previamente apurados pelo Município.

1.6 - O Julgamento será de acordo com o preço unitário do Item; com redução mínima entre lances de 1% (um por cento).

1.7 - Favor solicitar arquivo digitação de propostas pelo email [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) fornecendo Razão Social e CNPJ da empresa interessada.

Os Óleos lubrificantes, fluidos e graxas deverão ser de 1ª linha, para primeiro uso e não poderão ser de segunda linha de qualidade, reciclado, e/ou remanufaturado.

Os óleos lubrificante deverão estar devidamente em acordo com a Portaria ANP nº 131 de 30/07/99

Os Óleos lubrificantes deverão estar devidamente registrados na ANP, conforme prevê a Resolução ANP nº 010 de 07/03/07.

O licitante vencedor será obrigado a apresentar, quando solicitado pelo Município de Guairá, laudos de análise do produto cotado.

A Empresa licitante é obrigada a cotar produtos que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes em especial da ABNT.

Os materiais/produtos deverão ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.

ITEM	QTD. MÍNIMA	QTD. MÁXIMA	PRODUTO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO R\$	PREÇO MÉDIO TOTAL R\$
01	05 TB	26 TB	Óleo SAE 15w/40, lubrificante automotivo de primeira linha, para motores diesel, classificação API-CI4. Com padrão de qualidade semelhante às marcas: Texaco, Shell, Ipiranga. <b>Armazenado em tambor 200L</b>	2.550,00	66.300,00
02	02 TB	08 TB	Óleo SAE 90, lubrificante automotivo pra cambio e diferencial, classificação API - GL-4, óleo de primeira linha. Com padrão de qualidade semelhante às marcas: Texaco, Shell, Ipiranga. <b>Armazenado em tambor 200L</b>	2.220,00	17.760,00
03	05 TB	15 TB	Óleo SAE 68, lubrificante hidráulico de máquinas e equipamentos agrícolas, óleo de primeira linha, DIN 51524-1. Com padrão de qualidade semelhante às marcas: Texaco, Shell, Ipiranga.	1.803,00	27.045,00



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



			<b>Armazenado em tambor 200L</b>		
04	02 TB	06 TB	Graxa lubrificante: pastosa, à base de cálcio, para a lubrificação de mancais, pinos e buchas. Classificação: Grau NLGI 2. Com padrão qualidade semelhante às marcas: Texaco, Shell, Ipiranga. <b>Armazenado em tambor 170 KG.</b>	2.153,00	12.918,00
05	04 BD	10 BD	Óleo 499, lubrificante de primeira qualidade, de múltiplas aplicações, utilizado em caixas de mudanças, sistemas hidráulicos, diferenciais e principalmente, freios úmidos, e que usam um único óleo na transmissão, hidráulico e diferencial. Com padrão de qualidade semelhante às marcas: Texaco, Shell, Ipiranga. <b>Armazenado em balde 20L</b>	284,00	2.840,00
06	05 BD	10 BD	Óleo lubrificante SAE 140 - API - GL4, hipóide, para engrenagens automotivas. Com padrão de qualidade semelhante às marcas: Texaco, Shell, Ipiranga. <b>Armazenado em balde 20L</b>	250,00	2.500,00
07	01 BD	05 BD	Óleo AW 10, alta performance para sistema hidráulicos e mecânicos, de máquinas e equipamentos, para condições severas e sob uso intenso, Allison C-4, incorpora ampla gama de aditivos com alta performance. Com padrão de qualidade semelhante às marcas: Texaco, Shell, Ipiranga. <b>Armazenado em balde 20L</b>	243,00	1.215,00
08	24 FR	432 FR	Óleo SAE 20w/50, lubrificante automotivo para motores álcool e gasolina, classificação API-SL, tecnologia óleo mineral, índice de viscosidade mínimo 135. Com padrão de qualidade semelhante às marcas: Texaco, Shell, Ipiranga. <b>Frasco de 1L</b>	12,50	5.400,00
09	48 FR	80 FR	Óleo SAE 20w/50, lubrificante automotivo para motores álcool, gasolina e GNV. Classificação API-SL, tecnologia óleo mineral, índice de viscosidade mínima 135. Com padrão de qualidade semelhante às marcas: Texaco, Shell, Ipiranga. <b>Frasco de 500ml</b>	6,50	RS 520,00
10	01 TB	05 TB	Óleo ATF, alto desempenho, classificação ATT T-4 tecnologia multiviscoso, com certificação API. Com padrão de qualidade semelhante às marcas: Texaco, Shell, Ipiranga. <b>Armazenado em tambor 200L</b>	2.782,00	13.910,00
11	24 FR	216 FR	Óleo 15w40, lubrificante automotivo para motores álcool e gasolina, classificação API-SL, tecnologia óleo mineral, índice de viscosidade mínimo 135. Com padrão de qualidade semelhante às marcas: Texaco, Shell, Ipiranga. <b>Frasco de 1L</b>	14,20	3.067,20
12	48 FR	80 FR	Óleo 15w40, lubrificante automotivo para motores álcool e gasolina, classificação API-SL, tecnologia óleo mineral, índice de viscosidade mínimo 135. Com padrão de qualidade semelhante às marcas: Texaco, Shell, Ipiranga. <b>Frasco de 500ml</b>	9,10	728,00
13	01 BD	6 BD	Óleo 10w30 Óleo para transmissão, diferencial, freios úmidos, (API GL 4) <b>balde de 20L</b>	308,00	24.640,00
14	01 BD	6 BD	Óleo SAE 20w30, Lubrificante para sistemas agrícola API GL4, <b>balde 20L</b>	258,00	1.548,00



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100  
CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2016

EDITAL Nº 41/2016

PROCESSO Nº 41/2016

### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

**OBJETO:** a aquisição de Óleo Lubrificantes para atender a Administração e seus setores, conforme especificações técnicas do Termo de Referência - Anexo I e onerando suas respectivas dotações orçamentárias, por um período de 12 (doze) meses.

Nome ou Razão Social do Proponente/CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Dados Bancário da Empresa: (Banco; Agência; Conta Corrente)

ITEM	QTD. MÁXIMA	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	26 TB	Óleo SAE 15w/40, lubrificante automotivo de primeira linha, para motores diesel, classificação API-CI4. Com padrão de qualidade semelhante às marcas: Texaco, Shell, Ipiranga. <b>Armazenado em tambor 200L</b>			
02	08 TB	Óleo SAE 90, lubrificante automotivo pra cambio e diferencial, classificação API - GL-4, óleo de primeira linha. Com padrão de qualidade semelhante às marcas: Texaco, Shell, Ipiranga. <b>Armazenado em tambor 200L</b>			
03	15 TB	Óleo SAE 68, lubrificante hidráulico de máquinas e equipamentos agrícolas, óleo de primeira linha, DIN 51524-1. Com padrão de qualidade semelhante às marcas: Texaco, Shell, Ipiranga. <b>Armazenado em tambor 200L</b>			
04	06 TB	Graxa lubrificante: pastosa, à base de cálcio, para a lubrificação de mancais, pinos e buchas. Classificação: Grau NLGI 2. Com padrão de qualidade semelhante às marcas: Texaco, Shell, Ipiranga. <b>Armazenado em tambor 170 KG.</b>			
05	10 BD	Óleo 499, lubrificante de primeira qualidade, de múltiplas aplicações, utilizado em caixas de mudanças, sistemas hidráulicos, diferenciais e principalmente, freios úmidos, e que usam um único óleo na transmissão, hidráulico e diferencial. Com padrão de qualidade semelhante às marcas: Texaco, Shell, Ipiranga. <b>Armazenado em balde 20L</b>			
06	10 BD	Óleo lubrificante SAE 140 - API - GL4, hipóide, para engrenagens automotivas. Com padrão de qualidade semelhante às marcas: Texaco, Shell, Ipiranga. <b>Armazenado em balde 20L</b>			
07	05 BD	Óleo AW 10, alta performance para sistema hidráulicos e mecânicos, de máquinas e equipamentos, para condições severas e sob uso intenso, Allison C-4, incorpora ampla gama de aditivos com alta performance. Com padrão de qualidade semelhante às marcas: Texaco, Shell, Ipiranga. <b>Armazenado em balde 20L</b>			
08	432 FR	Óleo SAE 20w/50, lubrificante automotivo para motores álcool e gasolina, classificação API-SL, tecnologia óleo mineral, índice de viscosidade mínimo 135. Com padrão de qualidade semelhante às marcas: Texaco, Shell, Ipiranga. <b>Frasco de 1L</b>			
09	80 FR	Óleo SAE 20w/50, lubrificante automotivo para motores álcool, gasolina e GNV. Classificação API-SL, tecnologia óleo mineral, índice de viscosidade mínima 135. Com padrão de qualidade semelhante às marcas: Texaco, Shell, Ipiranga. <b>Frasco de 500ml</b>			



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



10	05 TB	Óleo ATF, alto desempenho, classificação ATT T-4 tecnologia multiviscoso, com certificação API. Com padrão de qualidade semelhante às marcas: Texaco, Shell, Ipiranga. <b>Armazenado em tambor 200L</b>			
11	216 FR	Óleo 15w40, lubrificante automotivo para motores álcool e gasolina, classificação API-SL, tecnologia óleo mineral, índice de viscosidade mínimo 135. Com padrão de qualidade semelhante às marcas: Texaco, Shell, Ipiranga. <b>Frasco de 1L</b>			
12	80 FR	Óleo 15w40, lubrificante automotivo para motores álcool e gasolina, classificação API-SL, tecnologia óleo mineral, índice de viscosidade mínimo 135. Com padrão de qualidade semelhante às marcas: Texaco, Shell, Ipiranga. <b>Frasco de 500ml</b>			
13	06 BD	Óleo 10w30 Óleo para transmissão, diferencial, freios úmidos, (API GL 4) <b>balde de 20L</b>			
14	06 BD	Óleo SAE 20w30, Lubrificante para sistemas agrícola API GL4, <b>balde 20L</b>			
			Valor do Total = R\$ (Por extenso)		

Nome ou Razão Social do Proponente/CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Dados Bancário da Empresa: (Banco; Agência; Conta Corrente)

1 - O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 -A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

(Carimbo do CNPJ)

Dados do representante que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:

Nome:

Identidade nº/órgão expedidor:

CPF nº

Local e Data:

Assinatura do(s) representante(s)  
legal(is):



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016 - REGISTRO PREÇOS Nº 10/2016

EDITAL Nº 41/2016

PROCESSO Nº 41/2016

### ANEXO III

### MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO

#### PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) \_\_\_\_\_ (sócio/diretor) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_

OUTORGADO: Sr.(a) \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_

PODERES: ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016; Registro de Preços Nº 10/2016 do Município de Guairá-SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
Outorgante



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016 - REGISTRO PREÇOS Nº 10/2016**

**EDITAL Nº 41/2016**

**PROCESSO Nº 41/2016**

**ANEXO IV**

## **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante credenciado da firma \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa Jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016 - Registro de Preços Nº 10/2016, realizado pelo Município de Guairá-SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local/Data e assinatura do credenciado



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016 - REGISTRO PREÇOS Nº 10/2016

EDITAL Nº 41/2016

PROCESSO Nº 41/2016

### ANEXO V

#### MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial Nº 14/2016; Registro de Preços Nº 10/2016, realizado pelo Município de Guairá.

Guairá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
Nome do representante

RG nº \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100  
CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016 - REGISTRO PREÇOS Nº 10/2016**

**EDITAL Nº 41/2016**

**PROCESSO Nº 41/2016**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

## DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ  
ou CPF sob o nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.  
(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.  
27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis  
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100  
CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016 - REGISTRO PREÇOS Nº 10/2016**

**EDITAL Nº 41/2016**

**PROCESSO Nº 41/2016**

## ANEXO VII

### TERMO DE PERMISSÃO DE ACESSO DE COMUNICAÇÃO Apresentar no credenciamento

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ  
ou CPF sob o nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, que a Contratante poderá fazer toda  
comunicação referente a execução do contrato como notificação, pedido etc. Por meio eletrônico no endereço  
\_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

Pessoa para contato:

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016 - REGISTRO PREÇOS Nº 10/2016**

**EDITAL Nº 41/2016**

**PROCESSO Nº 41/2016**

## ANEXO VIII

**OBJETO:** O presente Pregão tem por finalidade para a aquisição de Óleo Lubrificantes para atender a Administração e seus setores, conforme especificações técnicas do Termo de Referência - Anexo I

### RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**OBS.:** Este recibo deverá ser remetido AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS através do e-mail [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

**OBS.:** TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTE CERTAME SERÁ DIVULGADO CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTE DOCUMENTO PREENCHIDO CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTE PREGÃO DIRETAMENTE AO LICITANTE.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100  
CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## Anexo IX

### Modelo de Ata de Registro de Preços

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2016

EDITAL Nº 41/2016

PROCESSO Nº 41/2016

Aos XXXX dias do mês de abril do ano de 2016, na sede do Município de Guairá, localizada na Avenida Gabriel Garcia Leal, 676, Bairro Maracá, na cidade de Guairá, Estado de São Paulo, daqui em diante designado como CONTRATANTE, inscrito no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Sérgio de Mello, Prefeito Municipal, nos termos Leis nº 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/2002 e alterações, e Decreto nº 4.367/14, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 14/2016 (Registro de Preços Nº 10/2016), ata de julgamento de Preços e homologada pelo Prefeito Municipal do processo em referência, **RESOLVE**, Registrar preços para a aquisição de Óleo Lubrificantes para atender a Administração e seus setores, conforme especificações técnicas do Termo de Referência - Anexo I e onerando suas respectivas dotações orçamentárias, por um período de 12 (doze) meses, que passa a fazer parte integrante desta ata.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS FORNECEDORES:

**1.1 - REGISTRO DE PREÇOS** para preços objetivando a aquisição de Óleo Lubrificantes para atender a Administração e seus setores, conforme especificações técnicas do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

#### 1.2 - RESPONSÁVEL PELO CONTRATO

**Gestor do Contrato:**

#### RESPONSÁVEL PELO CONTRATO

Fica nomeado o Sr. JOSÉ GETÚLIO DE OLIVEIRA (Chefe do Almoxarifado), para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais ao Depto de Contabilidade, para as providências de pagamento.

#### DADOS DOS FORNECEDORES VENCEDORES EM 1º LUGAR E RESPECTIVOS ITENS:

##### DETENTOR 1: XXXX

Endereço: XXXX

Cidade: XXXX

CNPJ nº XXXX

Inscrição Estadual nº XXXX

Nº Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNIT.

##### DETENTOR 2 XXXX

Endereço: XXXX

Cidade: XXXX

CNPJ nº XXXX

Inscrição Estadual nº XXXX

Nº Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNIT.

##### DETENTOR 3: XXXX

Endereço: XXXX

Cidade: XXXX

CNPJ nº XXXX

Inscrição Estadual nº XXXX

Nº Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNIT.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)




## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses à partir da Assinatura da Ata de Registro.

2.2 - Durante a vigência desta ata, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos na cláusula anterior exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos relacionados na presente licitação, ou órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo Município. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na ata da sessão de abertura dos envelopes propostas, de acordo com a respectiva ata de classificação no Pregão Presencial nº 14/2016.

3.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 14/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da ata do Pregão Presencial nº 14/2016, e através de nota de empenho ou termo contratual ou outro documento equivalente.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO:

4.1 - Quando da solicitação do objeto a Administração encaminhará a solicitação/respectiva Nota de Empenho, que deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

## CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal-eletrônica/fatura no órgão competente da Administração Pública Municipal, acompanhada dos relatórios de horas trabalhadas e conferência do setor de controle de frotas.

5.2 - O Prestador de Serviços deverá emitir nota fiscal ou documento hábil, que deverá ser atestado pela fiscalização do Contratante.

5.3 - A Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal, para conferência e demais providências.

5.4 - Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da adjudicatária, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

5.5 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria do Município ou por meio de crédito em conta corrente, em nome do credor.

5.6 - Se houver atraso no pagamento por parte do Município após o prazo estipulado no item anterior desta ata, a mesma obriga-se a proceder à atualização monetária pró-rata dia, pelo índice do IPCA/IBGE, entre a data do inadimplemento e a do efetivo pagamento.

5.7 - Nenhum pagamento isentará o fornecedor(es) das responsabilidades assumidas nesta ata, quaisquer que sejam, nem implicará no recebimento definitivo dos serviços.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da solicitação objeto pelo fornecedor.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - A cópia do pedido de compras/fornecimento acima referido deverá ser anexada ao processo correspondente.

6.4 - Constatadas irregularidades no objeto da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá:

6.5 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



6.6 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02(dois) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço da ata de Registro de Preços;

6.7 - A entregas deverão ser feitos no Almoxarifado Municipal, sito à Avenida 19a no horário compreendido entre 7h e 10h e/ou 13h e 16h.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - A recusa injustificada da prestadora de serviços com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das sanções previstas no Edital.

7.2 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

7.3 - As sanções serão aplicadas sem prejuízo das demais cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02.

## CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

8.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

8.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

8.4 - Na hipótese de prorrogação contratual, o eventual reajuste dos preços terá como base o índice oficial de variação do IPCA/IBGE;

8.5 - Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos insumos básicos necessários à prestação do serviço, dissídio coletivo da categoria, etc....

8.6 - Fica facultado ao Contratante ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos preços solicitada pela Contratada.

8.7 - A eventual autorização do realinhamento de preços será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará o serviço realizado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante.

8.8 - Enquanto as eventuais solicitações estiverem sendo analisadas, o Prestado de Serviço não poderá suspender o serviço e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

8.9 - O Prestador de Serviço deverá, quando autorizado o realinhamento dos preços, lavrar Termo de Aditivo ou de apostilamento com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação ao fornecimento realizado após protocolo do pedido de realinhamento.

8.10 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Prestador de Serviço e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

8.11 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

## CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO

9.1 - cancelamento automático da ata de Registro de Preços:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados; ou

c) pelo Município de Guairá, quando caracterizado o interesse público.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



9.2 - cancelamento do registro do fornecedor:

a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

b) a pedido, quando:

I - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

c) pela Administração, unilateralmente, quando:

I - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II - perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

III - por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

IV - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

V - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

VI - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

VII - persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no edital e nesta ata;

VIII - liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada;

IX - inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos;

X - demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, bem como desta ata;

9.3 - A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata;

9.3.1 - Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

9.3.2 - Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à CONTRATADA mediante sua devida avaliação;

9.3.3 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração;

9.3.4 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.4 - RESCISÃO

9.4.1 - Constitui motivo de rescisão de pleno direito de contrato independentemente de notificação judicial ou extrajudicial:

a) a inexecução total ou parcial da prestação dos serviços.

b) o não cumprimento de cláusulas contratuais ou prazos ou seu cumprimento irregular.

c) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à administração.

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como de seus superiores.

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução.

f) a decretação de falência, concordata ou instauração de insolvência civil.

g) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

9.4.2 - Além das sanções cabíveis, poderá a contratante, com a rescisão do contrato pelos motivos enumerados acima, assumir imediatamente o objeto do contrato por ato próprio da administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO E EMISSÃO DAS SOLICITAÇÕES

10.1 - As solicitações dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Município de Guairá.

10.2 - A emissão das solicitações dos produtos, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente, autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos produtos.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TERMO CONTRATUAL OU NOTA DE EMPENHO



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100  
CEP - 14.790-000 - Guaiára - Estado de São Paulo  
**Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"**  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



11.1 - As obrigações decorrentes desta ata serão formalizadas por meio empenho ou termo contratual ou documento equivalente.

11.2 - A recusa da detentora em retirar a nota de empenho, assinar o contrato, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, caracteriza descumprimento de obrigações, podendo acarretar-lhe as sanções previstas, no edital e na minuta do contrato.

11.3 - Nesse caso, o critério da administração, poderá ser celebrado contrato com remanescentes da licitação, observadas a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela detentora, inclusive quanto ao preço.

11.4 - Ficam fazendo parte integrante desta ata, o edital, a ata da realização do pregão, bem como proposta da empresa vencedora, no que couber, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e/ou interpretações independentemente de transcrição.

11.5 - Os eventuais contratos, resultantes da presente ata de registro de preços poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da lei federal nº 8.666/93.

## 12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram este o Edital do Pregão Presencial, julgado em XXXX de abril de 2016 e homologado em XXXX de abril de 2016.

O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da Contratação, será o Foro de Guaiára-SP.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Guaiára/SP, XXXX de abril de 2016

\_\_\_\_\_  
Município: Sérgio de Mello  
Prefeito Municipal

Fornecedores:

\_\_\_\_\_  
XXXX  
DETENTOR 1: XXXX

\_\_\_\_\_  
XXXX  
DETENTOR 2: XXXX

\_\_\_\_\_  
XXXX  
DETENTOR 3: XXXX



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## Anexo X

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2016

EDITAL Nº 41/2016

PROCESSO Nº 41/2016

#### MINUTA CONTRATO

Aos XXXX (XXXX) dias do mês de abril do ano de 2016 autorizado no processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016**, foi expedida o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 30 de junho de 2006, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre **O MUNICÍPIO DE GUAÍRA, inscrita no CNPJ: 48.344.014/0001-59** e a **EMPRESA: XXXX**, com sede na Rua XXXX nº XXXX na cidade de XXXX, em XXXX/SP, inscrita no CNPJ nº XXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXX, e do CPF nº XXXX.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Descrição do objeto: a aquisição de Óleo Lubrificantes para atender a Administração e seus setores, conforme especificações técnicas do Termo de Referência - Anexo I e onerando suas respectivas dotações orçamentárias, por um período de 12 (doze) meses, conforme segue:

ITEM	QTD. MIN.	QTD. MÁX.	PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	05 TB	26 TB	Óleo SAE 15w/40, lubrificante automotivo de primeira linha, para motores diesel, classificação API-CI4. Com padrão de qualidade semelhante às marcas: Texaco, Shell, Ipiranga. <b>Armazenado em tambor 200L</b>			
02	02 TB	08 TB	Óleo SAE 90, lubrificante automotivo pra cambio e diferencial, classificação API - GL-4, óleo de primeira linha. Com padrão de qualidade semelhante às marcas: Texaco, Shell, Ipiranga. <b>Armazenado em tambor 200L</b>			
03	05 TB	15 TB	Óleo SAE 68, lubrificante hidráulico de máquinas e equipamentos agrícolas, óleo de primeira linha, DIN 51524-1. Com padrão de qualidade semelhante às marcas: Texaco, Shell, Ipiranga. <b>Armazenado em tambor 200L</b>			
04	02 TB	06 TB	Graxa lubrificante: pastosa, à base de cálcio, para a lubrificação de mancais, pinos e buchas. Classificação: Grau NLGI 2. Com padrão qualidade semelhante às marcas: Texaco, Shell, Ipiranga. <b>Armazenado em tambor 170 KG.</b>			
05	04 BD	10 BD	Óleo 499, lubrificante de primeira qualidade, de múltiplas aplicações, utilizado em caixas de mudanças, sistemas hidráulicos, diferenciais e principalmente, freios úmidos, e que usam um único óleo na transmissão, hidráulico e diferencial. Com padrão de qualidade semelhante às marcas: Texaco, Shell, Ipiranga. <b>Armazenado em balde 20L</b>			
06	05 BD	10 BD	Óleo lubrificante SAE 140 - API - GL4, hipóide, para engrenagens automotivas. Com padrão de qualidade semelhante às marcas: Texaco, Shell, Ipiranga. <b>Armazenado em balde 20L</b>			



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



07	01 BD	05 BD	Óleo AW 10, alta performance para sistema hidráulicos e mecânicos, de máquinas e equipamentos, para condições severas e sob uso intenso, Allison C-4, incorpora ampla gama de aditivos com alta performance. Com padrão de qualidade semelhante às marcas: Texaco, Shell, Ipiranga. <b>Armazenado em balde 20L</b>			
08	24 FR	432 FR	Óleo SAE 20w/50, lubrificante automotivo para motores álcool e gasolina, classificação API-SL, tecnologia óleo mineral, índice de viscosidade mínimo 135. Com padrão de qualidade semelhante às marcas: Texaco, Shell, Ipiranga. <b>Frasco de 1L</b>			
09	48 FR	80 FR	Óleo SAE 20w/50, lubrificante automotivo para motores álcool, gasolina e GNV. Classificação API-SL, tecnologia óleo mineral, índice de viscosidade mínima 135. Com padrão de qualidade semelhante às marcas: Texaco, Shell, Ipiranga. <b>Frasco de 500ml</b>			
10	01 TB	05 TB	Óleo ATF, alto desempenho, classificação ATT T-4 tecnologia multiviscoso, com certificação API. Com padrão de qualidade semelhante às marcas: Texaco, Shell, Ipiranga. <b>Armazenado em tambor 200L</b>			
11	24 FR	216 FR	Óleo 15w40, lubrificante automotivo para motores álcool e gasolina, classificação API-SL, tecnologia óleo mineral, índice de viscosidade mínimo 135. Com padrão de qualidade semelhante às marcas: Texaco, Shell, Ipiranga. <b>Frasco de 1L</b>			
12	48 FR	80 FR	Óleo 15w40, lubrificante automotivo para motores álcool e gasolina, classificação API-SL, tecnologia óleo mineral, índice de viscosidade mínimo 135. Com padrão de qualidade semelhante às marcas: Texaco, Shell, Ipiranga. <b>Frasco de 500ml</b>			
13	01 BD	6 BD	Óleo 10w30 Óleo para transmissão, diferencial, freios úmidos, (API GL 4) <b>balde de 20L</b>			
14	01 BD	6 BD	Óleo SAE 20w30, Lubrificante para sistemas agrícola API GL4, <b>balde 20L</b>			

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1 - A CONTRATADA compromete-se a manter, durante a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2.3 - Fica nomeado o Sr. JOSÉ GETÚLIO DE OLIVEIRA (Chefe do Almoxarifado), para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais ao Depto de Contabilidade, para as providências de pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

3.1 - As alterações de preços eventualmente necessárias em face do comportamento do mercado fornecedor e do equilíbrio do ajuste, para maior ou menor, serão processadas através de requerimento formulado pela CONTRATADA e dirigido ao Município de Guairá, onde será indicado o percentual de alteração, acompanhado de cópias xerográficas autenticadas das notas fiscais de compra antecessora e atual que permitam a comparação e a verificação da compatibilidade do(s) custo(s) com a(s) alteração(ões) proposta(s).

3.2 - O Município de Guairá adotará como critério para autorizar a elevação ou redução dos preços o resultado de pesquisa efetuada pelo Setor de Compras do Município de Guairá/SP junto às demais empresas fornecedoras, de forma a verificar a compatibilidade da atualização solicitada com os preços praticados no mercado, no resguardo do interesse público e na procura da manutenção do equilíbrio financeiro do contrato.

3.3 - O atraso na apresentação de requerimento de ajuste de preços, quando se tratar de diminuição, acarretará à empresa adjudicatária multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do fornecimento da última semana, sem prejuízo da retroatividade da redução dos preços com as compensações devidas, na forma apurada.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



3.4 - No caso da constatação, através da pesquisa a que se refere o item anterior, de que o aumento de preço pleiteado pela CONTRATADA tornará igual, conforme o caso, ou acima das demais empresas de fornecimento, o reajuste não será autorizado e, persistindo o impasse, o procedimento poderá ser revisto pela Administração Municipal, conforme previsto no edital.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 - O produto entregue deverá conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos mesmos, em Língua Portuguesa como marca peso, composição e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização do produto.

4.2 - Os materiais deverão ser entregues aproximadamente em 10 (dez) dias após a solicitação do Almoxarifado Municipal, mediante requisição expedida pelo Setor de Compras.

4.3 - Todos os pedidos, reclamações e notificações serão transmitidos pelos Departamentos Administrativos do Município através do endereço eletrônico fornecido pela empresa conforme anexo VIII; podendo a critério da administração utilizar-se de outros meios.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura de Guairá-SP em até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias e apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável; através de depósito em conta corrente da empresa: **Banco nº: XXXX; Agência nº XXXX; Conta Corrente nº: XXXX;** conforme fornecido pelo Contratado.

5.1.1 - As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Prefeitura e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

5.1.2 - No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a procedência, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem ao **Pregão Presencial nº 14/2016**.

## CLÁUSULA SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

6.1 - Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 14/2016 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

## CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1 - O atraso injustificado na execução do contrato, após assinado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato;

7.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração aplicará ao contratado as seguintes penalidades (art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93):

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato;

c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.

7.3 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos nos §§ 1º, 2º e 3º, no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

7.4 - O valor das multas deverá recolhido aos cofres Municipais, a ser descontado de possíveis créditos que a **DETENTORA** possa ter com a Administração, ou dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

7.5 - A contratada receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail ou fax, que deverá fornecer, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

## CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo deste contrato terá sua vigência no período compreendido entre a data de sua assinatura com validade de 12 (doze) meses.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100  
CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
**Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"**  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

GUAÍRA/SP, XXXX DE ABRIL DE 2016

\_\_\_\_\_  
SÉRGIO DE MELLO  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 - \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

02 - \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## CONTRATO OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA-SP**

CONTRATADA: **XXXX**

CONTRATO: **Nº XXXX/2016**

OBJETO: aquisição de Óleo Lubrificantes

ADVOGADO(S): (\*) \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Guairá-SP, **XXXX** de **ABRIL** de 2016

\_\_\_\_\_  
Sérgio de Mello  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
(Nome, Cargo, Assinatura)

**XXXX**

R.G. nº **XXXX** SSP/ **XXXX**

C.P.F. nº **XXXX**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA-SP**

CONTRATADA: **XXXX**

CONTRATO: Nº **XXXX/2016**

OBJETO: aquisição de Óleo Lubrificantes

Nome: <b>FAVOR PREENCHER</b>
Cargo: <b>FAVOR PREENCHER</b>
R.G. nº <b>XXXX SSP/ FAVOR PREENCHER</b>
End. (Residência): <b>FAVOR PREENCHER</b>
Telefone: <b>FAVOR PREENCHER</b>
e-mail: <b>FAVOR PREENCHER</b>

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TECESP

Nome: Sergio de Mello
Cargo: Prefeito Municipal
End. (residência): <b>XXXX</b>
Telefone: (17) <b>XXXX</b>
e-mail: <b>XXXX</b>

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Guairá-SP, XXXX de abril de 2016

\_\_\_\_\_  
Sérgio de Mello – Prefeito Municipal  
Município de Guairá SP

\_\_\_\_\_  
**XXXX**

R.G. nº **XXXX SSP/ XXXX**

C.P.F. nº **XXXX**